

PREFEITURA DE AMAMBAI SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Departamento de Compras

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2.492/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 94.532/2021 MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 105/2021 CONTRATO №. 2.492/2021

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA COLOMBO, Nº 807, CENTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 950,36M2, NA CIDADE DE AMAMBAI – MS, para instalação e funcionamento da Unidade Regional de Perícia e Identificação, Núcleo Regional de Criminalística, na cidade de Amambai – MS.

CONTRATADA: Espólio de Euclides Novaes Diniz Carvalho representado neste ato pela Empresa **IMOBILIARIA MUZZI EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 08.240.598/0001-06, registrada na JUCEMS sob nº54200870402, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº3332, município de Amambai/MS, representado pelo Procurador Srº Marçal Muzzi de Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 285.411.891-04 e RG nº 115654 SSP/MS com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 3332 centro, Amambai – MS.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, têm entre si, justo e contratado as Cláusulas que adiante seguem:

OBJETIVO: REDESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada pelo Secretario o Sr. Sergio Perius, intentando manter atualizados os dados insertos no instrumento contratual epigrafado, bem como vislumbrando a regular e adequada fiscalização da execução físico-financeira do ajuste aludido, nos termos constantes da Portaria nº. 007/2021, expedida pelo Gabinete do Prefeito na data de 18 de janeiro de 2021, e, inobstante, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, tal como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 088/2018 e suas atualizações, e, por derradeiro, as recomendações ministeriais advindas da 1ª Promotoria de Justiça de Amambai – MS, faz registrar a retificação da CLÁUSULA QUINTA do contrato supracitado, passando a designar como fiscais de sua execução os servidores, RODRIGO VIANA DE SOUZA, matrícula n°9952-5 e CPF n°006.532.431-54, e RAMIRO FRANCO MACHADO, matrícula n°2678-5 e CPF n°078.225.961-87 em substituição aos servidores: MIRIVALDA APARECIDA DE SOUZA,



PREFEITURA DE AMAMBAI SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO Departamento de Compras

matrícula nº 8973-1, CPF nº 024.625.521-89 e **JUDITE CHAMORRO DA SILVA**, matrícula nº 4272-3, CPF nº 000.091.181-01.

Repise-se, oportunamente, que o apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

FUNDAMENTO LEGAL E JURISPRUDENCIAL: art. 65, §8° da Lei Federal n°. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, e Acórdão/TCU - Tribunal de Contas da União 7487/2015 - Primeira Câmara, TC 028.439/2010-4, relator Ministro Bruno Dantas, 17.11.2015, no bojo do qual se prescreveu que "a utilização de apostilamento não supre a exigência legal de formalização de termo aditivo para alterações quantitativas e qualitativas de objeto (arts. 60 e 61 da Lei 8.666/93), servindo apenas para fazer constar reajustes do valor do contrato ou para assentamento de medidas burocráticas (art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93)".

Expeça-se extrato do presente termo de apostilamento, bem como publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e no sítio eletrônico da Prefeitura de Amambai – MS.

Amambai – MS, 14 de agosto de 2023.

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão